



Número: **0800529-42.2019.8.18.0034**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Água Branca**

Última distribuição : **12/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MANOEL PAIXAO DOS SANTOS (AUTOR)	FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
95277 89	05/05/2020 13:04	<u>Citação</u>	Citação
80930 80	05/05/2020 08:28	<u>Despacho</u>	Despacho
66757 53	10/10/2019 08:14	<u>Certidão de conclusão</u>	Certidão
66757 47	10/10/2019 08:13	<u>Certidão de triagem</u>	Certidão
56372 65	12/07/2019 14:38	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
56372 69	12/07/2019 14:38	<u>DOC MANOEL PAIXÃO DOS SANTOS</u>	Documentos



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da Vara Única da Comarca de Água Branca DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA
Avenida João Ferreira, Centro, ÁGUA BRANCA - PI - CEP: 64460-000

PROCESSO Nº: 0800529-42.2019.8.18.0034

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE CITAÇÃO

Ao Senhor

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Comunico-lhe que tramita nesta **Vara Única da Comarca de Água Branca** a Ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) (Processo n.o 0800529-42.2019.8.18.0034) que tem como requerente AUTOR: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS

e como requerido REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

É, pois, a presente para **CITAR**, por meio de Vossa Senhoria, REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

, para **CONTESTAR**, querendo, esta ação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos do art. 344 do Novo Código de Processo Civil.

As cópias dos documentos necessários podem ser acessadas, utilizando as chaves de acesso abaixo,



na url <https://tjpi.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> :

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19071214383558500000005398309
DOC MANOEL PAIXAO DOS SANTOS	Documentos	19071214383595500000005398313
Certidão de triagem	Certidão	19101008134008100000006384738
Certidão de conclusão	Certidão	19101008142781900000006384743
Despacho	Despacho	20050508284831000000007729763

ÁGUA BRANCA-PI, 5 de maio de 2020.

OTAVIO SOARES DA SILVA
Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca



Assinado eletronicamente por: OTAVIO SOARES DA SILVA - 05/05/2020 13:04:48
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005051304223040000009077793>
Número do documento: 2005051304223040000009077793

Num. 9527789 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Única da Comarca de Água Branca DA COMARCA DE ÁGUA
BRANCA**

Avenida João Ferreira, Centro, ÁGUA BRANCA - PI - CEP: 64460-000

PROCESSO N°: 0800529-42.2019.8.18.0034

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita

Deixo de designar audiência ante a suspensão das mesmas por ato do CNJ. Determino a imediata citação da Suplicada para, querendo, contestar o feito em 15 dias sob pena de revelia e confissão.

ÁGUA BRANCA-PI, 29 de janeiro de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Água Branca





Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da Vara Única da Comarca de Água Branca DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA
Avenida João Ferreira, Centro, ÁGUA BRANCA - PI - CEP: 64460-000

PROCESSO Nº: 0800529-42.2019.8.18.0034

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço a conclusão do presente processo para despacho inicial.

ÁGUA BRANCA-PI, 10 de outubro de 2019.

HUGO BASTOS LIMA VERDE
Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca





Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da Vara Única da Comarca de Água Branca DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA
Avenida João Ferreira, Centro, ÁGUA BRANCA - PI - CEP: 64460-000

PROCESSO Nº: 0800529-42.2019.8.18.0034

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação e a desnecessidade de juntada neste momento de comprovante de pagamento de custas processuais tendo em vista o pedido de gratuidade processual formulado na petição inicial, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

ÁGUA BRANCA-PI, 10 de outubro de 2019.

HUGO BASTOS LIMA VERDE
Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA
DE ÁGUA BRANCA - PI**

MANOEL PAIXÃO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF nº 132.759.923-68 e portador do RG nº 259.235-SSP/PI, residente e domiciliado na Av João Ferreira, nº 101, Bairro Bulungão, CEP: 64.460-000 Município de Água Branca - PI, por seu Advogado *"in fine"* assinado, constituído nos termos do incluso instrumento de mandato (doc. em anexo), com endereço profissional na Rua das Orquídeas, nº 1097, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-534 Teresina- PI, onde recebem intimação e correspondências de estilo, telefones para contato: (86) 99973-0022/ 99446-7935/ 3231-2809/ 99996-4692, E-mail: frmoliveira@hotmail.com , vem, mui respeitosamente, com a devida vénia à honrosa presença de Vossa Excelência, com supedâneo nos artigos 319 do Novo Código de Processo Civil, da Lei Federal 6.194/74 e 8.441/92, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-201, pelo motivo de fato e de direito a que passa a expor, ponderar e ao final requerer:

1 – PRELIMINARMENTE

1.1 - DA JUSTIÇA GRATUITA

O requerente solicita o benefício da gratuidade de justiça, nos termos da Legislação Pátria, inclusive para efeito de possível recurso, tendo em vista a impossibilidade de o autor arcar com as despesas processuais sem prejuízo próprio e de sua família nos termos da Lei 1.060/50.

2 – DOS FATOS



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA - 12/07/2019 14:38:35
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071214383558500000005398309>
Número do documento: 19071214383558500000005398309

Num. 5637265 - Pág. 1

O Autor, em data de **03/02/2019** (três de fevereiro de dois mil e dezenove), por volta das 18:00 horas, era condutor em uma motocicleta Marca/Modelo HONDA/POP 110i, cor: VERMELHA de placa PIT-9016 conduzida pela a parte autora, o mesmo trafegava pela rua Raimundo Sobral Filho, centro da cidade de Água Branca – PI, quando ao tentar fazer uma manobra para adentrar em uma outra rumo próximo ao Armazém Nordeste, perdeu o controle da motocicleta, vindo a cair em seguida. Contudo, sofreu vários ferimentos e fraturas, sendo socorrido pelo SAMU e levado para o hospital local, depois sendo transferido para o Hospital da Polícia Militar – HPM em Teresina-PI, conforme BOLETIM DE OCORRÊNCIA N ° 134481.000220/2019-52 (documento em anexo).

Assim, inequivocamente, tendo em vista o fato supra noticiado, o Autor é beneficiário da indenização de **SEGURO DPVAT**, conforme dispõe a legislação de regência.

O requerente teve como resultado do trágico acidente uma **enfermidade incurável**, conforme se observa no **Laudo/Relatório médico** em anexo, o requerente apresentou fratura do terço medial da clavícula direita (documentos em anexo).

Assinale que o Autor, mediante procedimento administrativo, deu entrada em requerimento de indenização de **SEGURO DPVAT**, sendo que a seguradora responsável negou o pagamento da indenização, que em caso de debilidade permanente o valor estipulado pela Lei 6.194/74, com as alterações da Lei 11.482/07, é no importe de **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Tal entendimento, Preclaro Magistrado, é fundamentado na **Lei Federal n.º 6.194/1974** com as respectivas alterações **da Lei n.º 11.482/07**, que ampara e assegura, de forma incontroversa, o direito do autor de receber o **SEGURO DPVAT – INVALIDEZ PERMANENTE** no patamar de **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em face da **comprovação da invalidez permanente**, como restara devidamente provada no **LAUDO MÉDICO**.

Desta forma, as sequelas restam inequivocamente provadas mediante a juntada aos autos, como ora se faz, **do Laudo Médico, Boletim de Ocorrência**, de que foi vítima o autor, bem assim, e fundamentalmente, a **INVALIDEZ PERMANENTE** (docs. em anexo).

A verdade é uma só Excelência, o Requerente é beneficiário da indenização do **SEGURO DPVAT** em seu valor máximo de **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, pois foi vítima de acidente de trânsito, em que restou aqui comprovado o grau de **INVALIDEZ PERMANENTE** do mesmo, conforme **LAUDO MÉDICO**.

Desta forma, a demandada deverá indenizar o requerente, conforme determina a **Lei Federal 6.194/74 alterada pela Lei 11.482/07**, que assegura o pagamento aos beneficiários de Seguro DPVAT em caso de **INVALIDEZ PERMANENTE** o importe de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme se demonstrará a seguir.

3 – DO DIREITO

Nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.194/74, os danos pessoais circundados pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar:



Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Certamente, no caso de **Invalidez Permanente, o pagamento da indenização de Seguro DPVAT**, conforme determina a lei 6.194/74 com as alterações da **lei 11.482/07, deverá ser de 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Outra não é a realidade fática do caso em exame, tendo em vista, relatório médico em anexo, que comprova o grau de **invalidez permanente** do autor, o que autoriza de forma iniludível o deferimento da verba indenizatória no patamar fixado pelo dispositivo legal acima, qual seja, **R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Impende mencionar que a própria Lei 6194/74, em seu artigo 5º, § 1º determina que a indenização seja paga com base **no valor vigente na época da ocorrência do sinistro**, senão vejamos:

Art. 5º - O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de trinta dias da entrega dos seguintes documentos: *(Parágrafo alterado pela MP 340/06).*

- a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiários no caso de morte;
- b) Prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente no caso de danos pessoais.

Apenas para argumentar, há que se dizer que a lei acima, que disciplina o caso vertente, **não distingue entre invalidez total ou parcial**, não podendo, portanto, o intérprete ou



o julgador distinguir onde a lei não o faz. Com isso, torna-se despiciendo verificar se a invalidez que acometeu o autor é total ou parcial, muito embora, perceba-se que, no caso em exame, **são PÚBLICO E NOTÓRIO QUE É PERMANENTE.**

Assim, incontroversa, pelas provas carreadas oportunamente aos autos, que o grau de invalidez do demandante é **PERMANENTE**, não gerando nenhuma dúvida no tocante à sua pretensão, caracterizando, deste modo, grau de invalidez permanente.

3.1 – DA NÃO EXISTÊNCIA DO IML (INSTITUTO MÉDICO LEGAL)

O município onde reside o Autor não possui estabelecimento do Instituto Médico Legal (IML), o que dificulta a realização da perícia médica para que haja a verificação da invalidez permanente por parte do requerente.

Todavia, Vossa Excelência, há julgados em que é dispensado o laudo do IML para a indenização do seguro DPVAT.

APELAÇÃO CÍVEL-AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT-
PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – REJEITADA –
PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – SENTENÇA NULA
– DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE LAUDODO IML –
INTERESSE DE AGIR PRESENTE – RECURSO PROVIDO. - O interesse de
agir consubstancia – se na necessidade do autor de obter, pela
intervenção judicial, a reparação de prejuízo que reputa lhe tenha sido
causado pelo réu. – O art. 5º da Lei 6.194/74 prevê a indenização referente
ao seguro obrigatório será devida àquele que comprovar a ocorrência do
acidente e do dano dele decorrente independente da existência de culpa
do segurado, não dispondo acerca da necessidade de Laudo do Instituto
Médico legal para fins de ajuizamento de Ação de Cobrança de Seguro
DPVAT.

(TJ-MG – AC: 10040150055057001 MG, Relator: Juliana Campos Horta, Data de Julgamento: 22/05/2017, Câmaras Cíveis/ 12ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 02/06/2017)

Contudo, vendo Vossa Excelência a necessidade de uma perícia médica para que haja a comprovação da invalidez do Autor, que seja designado um perito da forma menos onerosa possível ao requerente, pois devido as suas condições financeiras limitadas, este se encontra impossibilitado financeiramente de deslocar-se até um município que possua um estabelecimento do IML.

3.2 – INAFASTABILIDADE DE APRECIAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

Em razão de o Estado proibir a autotutela, surge em contrapartida, a necessidade de armar o cidadão com um instrumento capaz de levar a cabo o conflito intersubjetivo em que está envolvido. Esse direito é exercido com a movimentação do Poder Judiciário, que é o órgão



incumbido de prestar a tutela jurisdicional. É direito fundamental à ação. Dessa forma, o exercício da ação cria para o autor o direito à prestação jurisdicional, direito que é um reflexo do poder-dever do juiz de dar a referida prestação jurisdicional.

Pode-se, com isso, dizer que o direito fundamental à ação é a faculdade garantida constitucionalmente de deduzir uma pretensão em juízo e, em virtude dessa pretensão, receber uma resposta satisfatória (sentença de mérito) e justa, respeitando-se, no mais, os princípios constitucionais do processo (contraditório, ampla defesa, motivação dos atos decisórios, entre outros).

Sob a dicção de que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”, a Constituição da República empalmou o princípio da inafastabilidade da jurisdição, que, em síntese, de um lado, outorga ao Poder Judiciário o monopólio da jurisdição e, de outro, faculta ao indivíduo o direito de ação, ou seja, o direito de provocação daquele.

O art. 5º, XXXV, consagra o direito de invocar a atividade jurisdicional, como direito público subjetivo. Não se assegura aí apenas o direito de agir, o direito de ação. Invocar a jurisdição para a tutela de direito é também direito daquele contra quem se age contra quem se propõe a ação.

3.3 – DA JUSTIÇA GRATUITA

O Autor faz jus à concessão da gratuidade de Justiça, haja vista que o mesmo não possui rendimentos suficientes para custear as despesas processuais e honorárias advocatícios em detrimento de seu sustento e de sua família.

De acordo com a dicção do artigo 4º da lei 1.060/50, basta a afirmação de que não possui condições de arcar com custas e honorários, sem prejuízo próprio e de sua família, na própria petição inicial ou em seu pedido, a qualquer momento do processo, para a concessão do benefício, pelo que nos bastamos do texto da lei, *in verbis*:

Art. 4º A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

Com amparo nos argumentos legais, de direito requer concessão do presente benefício.

4 – DO PEDIDO

Nessas condições, e confiando na sensibilidade jurídica e experiência profissional que notabilizam Vossa Excelência, espera e requer o Requerente, a luz da Lei e do melhor direito, o seguinte:

a) Na forma da lei nº 1060/50, requer o autor o benefício da assistência jurídica gratuita, não podendo arcar com a custa e despesas processuais sem o prejuízo do seu sustento e de sua família em caso de eventual recurso;



- b) Que seja a requerida citada para que, querendo, responder a presente peça inicial, dentro do prazo legal, contestando-a, sob pena de, não o fazendo, serem aplicados os efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato que será considerada verdadeira, assim como relatada pelo autor, acompanhando-a até o final;
- c) Que, ao final, seja a presente ação **julgada PROCEDENTE** para o fim de impor a condenação à requerida no importe de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, nos exatos termos da exordial, em face da **INVALIDEZ PERMANENTE DO SUPЛИICANTE, conforme determina a Lei 6.194/74, com as respectivas alterações da Lei 11.482/07.**
- d) A condenação da demandada à custa e honorários advocatícios, arbitrados nos termos do Código de Processo Civil, bem como suportar outros encargos decorrentes da sucumbência;
- e) Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, não só pelos documentos acostados aos autos, como ainda por outros que poderá juntar ao processo, inclusive pelo depoimento pessoal do Autor, testemunha, representante da Requerida, e demais provas que se fizerem necessárias.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, para os efeitos legais.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Teresina (PI), 12 de Julho de 2019.

Francisco Roberto Mendes Oliveira

Advogado OAB/PI 7.459

Ernesto de Lucas Sousa Nascimento

Bacharelando em Direito



Recebido 02.07

E

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: Manoel Ribeiro dos Santos, Juiziliano, advogado, morador, inscrito no CRM n.º 132.759, 983-67, portador da RL n.º 259.235-SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Teotônio Figueiroa, n.º 101, Bairro Belenzinho, CEP 64.460-000, município de Águas Brancas - PI

OUTORGADOS: **FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA e LÍVIA SANTOS SOARES**, advogados com o número de inscrição na OAB/PI, 7459 e 11487 respectivamente, com escritório profissional na Rua Áurea Freire, 1220, Bairro Jockey, Teresina/PI, fone (86) 3305-0203.

PODERES: para, em conjunto ou separadamente, representa-lo (s) perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, recebendo citações iniciais, confessar, reconhecer a procedência do(s) pedido(s), renunciar ao(s) direito(s) sobre seu(s) negócio(s) no que lhes dor incumbido podendo requerer, alegar, defender todo(s) o(s) outorgante(s), em que seja(m) autor(es) ou réu(s), fazendo citar, oferecer ações, libelos exceções, embargos, reconvenção(ões), suspeição ou outros quaisquer artigos, contrariar, produzir, inquirir testemunhas, assistir aos termos de inventários e partilhas assinado termo de inventariante, partilhas amigáveis, concordar com avaliações, cálculos e descrições de bens, ou impugna-los, assinar autos, requerimento, protestos, contra protestos e termos ainda os de recursos, tomar posse, vir com embargos de terceiros senhor e possuidor, fazer representações criminais e queixas-crime, bem como representá-lo em qualquer ato junto ao INSS para, enfim, tudo fazer para o fiel desempenho deste mandato, no que for interesse(s) do(s) outorgante(s) mesmo com cláusulas que não estejam expressas neste instrumento que adoto(amos) e ratifico(amos) para todos os efeitos de Direito, inclusive substabelecer e, em especial para ajuizar

Teresina (PI), 26 de Maio de 2019.


OUTORGANTE



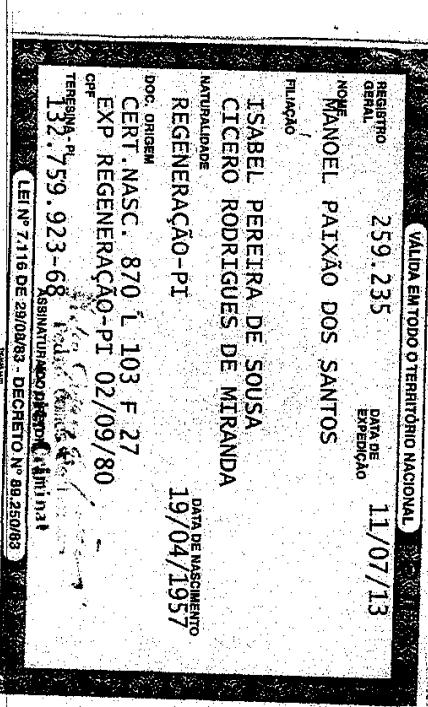
3190318336

168750

JJ CORRETORA
DE SEGUROS

10 MAI 2019

DBVAT



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA - 12/07/2019 14:38:36
<http://tpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071214383595500000005398313>
Número do documento: 19071214383595500000005398313

Num. 5637269 - Pág. 2

AGESPISA
Águas e Esgotos do Piauí S/A

Av. Marechal Castelo Branco, 101 - Norte - Teresina - PI
Inscrição Estadual: 19.301.656-7 / CNPJ: 06.845.747/0001-27
Internet: www.agespisa.com.br
Atendimento ao Consumidor: 0800 86 8888

Fatura Mensal

12052-0

Hidrômetro

ASSC074442

DFZ/2018

Nome/Razão Social/Endereço
MANOEL PAIXAO DOS SANTOS
AVE JOAO FERREIRA, 101
BULUNGAO
AGUA FRANCA 64460000

AG= 151

Situação Aqueduto	1	2	3	Categorias de Uso	Ind.	Pub	Inscrição
							3 1 04 0205 0052-000
10/11/2018				11/12/2018			31
Mês/Ano	10/13	10/13	10/13	Forma de Faturamento			
	Consumo	0	0	30-HIDROMETRO PARADO			
06/18	1013	0	0	Cód. Recuperável			
07/18	1013	0	0	918407770			
08/18	1013	0	0	Código da Tarifa	01		
09/18	1013	0	0	Consumo Médio			
10/18	1013	0	0	0			
11/18	1013	0	0	Consumo Falso Água			
12/18	1013	10	30	Consumo Falso Esgoto			

Cod	Nome do Serviço	Valor (R\$)
AQUA	MULTA IMPONTUALIDADE 001/001	28,72
JUROS DE MORA 001/001		1,15
		0,88

17/12/2018 **TOTAL** 30,75
PAGUE ATÉ O VENCIMENTO. EVITE COBRANÇA DE MULTA/JUROS MORA.
CONFORME LEI FEDERAL 11.445/2007 O SERVIÇO SERÁ SUSPENSO 30 DIAS APÓS VENCIMENTO.

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	PH	Ferro	Colif.	Total	Escherichia Coli
Valor Máximo Permitido	5,0	15	5,0	6,0 a 9,5	0,3	Ausente	Ausente	
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10			29	29	
Nº Amostras Realizadas	12	12	12			12	12	
Nº Amostra que Atende Legislação	12	12	12			12	12	
Valor Médio	0,93	1,00	1,44	7,52	0,04	0,00	0,00	
Conclusão								

PESSOARIA A QUALQUER HORA, FAZENDO-SE FESERVIÓRIOS SENESTRAMENTE.

AGESPISA NAO VAI MAIS MANTER SERVICO DE ENTREGA DE CONTA ALTERNATIVA. RETIRE A VIA SITE WWW.AGESPISA.COM.BR.
EVITE JOGAR LIXO NA REDE COLETORA. ESGOTO COLETADO PELA AGES
PISA RECEBE PROCESSO DE TRATAMENTO ANTES DA DESTINACAO FINAL

PJ CORRETORA
DE SEGUROS

10 MAI 2019

DPVAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR D MENDES ARCOVERDE
CNES - 232392-3 | CNPJ - 03022132/0001-02



USUÁRIO:
VANESSA

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA N° 73

DATA: 03/02/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

HORA: 18:24:09

COD.: 3238 Paciente: MANOEL PAIXÃO DOS SANTOS Nasc.: 19/04/1957

Raça: 003 Idade: 61 Anos, 9 Meses e 14 Dias.

Nome do Pai: CICERO RODRIGUES DE MIRANDA

979/18/271 Cicero

Nome da Mae: ISABEL PEREIRA DE SOUSA

978011471 manel

Sexo: M Telefone: (86)98217-395 Cep: 64460000

Bairro: BULUNGÃO Número: 101

Endereço: AV JOÃO FERREIRA 101

UF: PI

IBGE Mun.: 2200202

Município: ÁGUA BRANCA

Nacionalidade: BRASILEIRO(A) Município Nascimento: REGENERAÇÃO

UF: PI

CNS:

RG N°: 259.235

Órgão Emissor: SSP-PI Data Emissão: 11/07/2013

CPF

DADOS DO ATENDIMENTO

Cód.: 5 Data: 03/02/2019 18:24:09 Condução: Veículo Proprio ou de Terceiros

Motivo: Procura: NAO INFORMADO Tipo de Atd.: Urgência Convênio: SUS

QUEIXA PRINCIPAL:

HISTÓRICO CLÍNICO: Pouco tempo de evolução com queixa de dor no ombro (D)

EXAMES FÍSICOS: (D) Exame em 1º pelo lado do pe (E)

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

Inflamação de clavícula

TRATAMENTO SOLICITADO:

(1) Rx de clavícula ombro (D) 10:40
(2) Metformin 850mg - Tomp 24h (E)
(3) Sutura

Dr. Décio A. Rodrigues
Médico
CRM-PI 7089

DR. DÉCIO A. RODRIGUES
CRM.: 7089 CNS: 0000000000000000

Francisco A. Oliveira
Assinatura do Paciente ou Impressão Digital

Avenida Jose Miguel - 1375 - Centro - Água Branca PI
www.aguabranca.pi.gov.br - Contato: hospital@aguabranca.pi.gov.br

SOLICITAÇÃO: MANOEL PAIXÃO DOS SANTOS -
20190203196460
STATUS: REGULAR

Informações Gerais

- Paciente:** MANOEL PAIXÃO DOS SANTOS -- 19/04/1957 (61 anos), Água Branca. Mãe: (/pacientes/198156)
- Leito:** Hospital da Polícia Militar Dirceu Arcoverde - HPM (Teresina/PI) - ENF 206 LEITO 1 - Ortopedia e Traumatologia / Adulto / Masculino (/estabelecimentos/46)
- Class. Risco:** Emergência

 **VISÃO GERAL**

 **EVOLUÇÃO**

Estab. Solicitante

HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE (Água Branca/PI)

Médico Solicitante

DERIC TALISON RODRIGUES

Usuário Solicitante

Usuário Padrão

Senha

20190203196460

Observação solicitante

Caráter

Retaguarda

Tipo de Leito

Ortopedia e Traumatologia

CIDs

Fratura da clavícula

Procedimentos

Descrição Clínica

PACIENTE COM RELATO DE ACIDENTE MOTOCICLÍSTICO COM QUEIXA DE DOR EM REGIÃO CLAVICULAR A DIREITA, REALIZADO RX DE CLAVÍCULA DIREITA EVIDENCIANDO FRATURA DIAFISARIA DA CLAVÍCULA

Protocolo de Atendimento

Assistência Ventilatória: Não necessita

Hemoglobina (0 a 50 g/dl ou Não Informado): NÃO INFORMADO

Glicemia (0 a 500 mg/dl ou Não Informado): NÃO INFORMADO

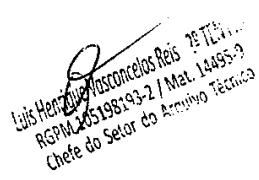
Escala de Glasgow (0 a 15 ou Não Informado): 15

Saturação de oxigênio (0 a 100 % ou Não Informado): 98

requência respiratória (0 a 80 rpm ou Não Informado): 18


Dr. Raphael Melo
MÉDICO
CRM-PI-5192




Luis Henrique Vasconcelos Reis 29/10/1981
RGPM 205198193-2 / Mat. 14495-9
Chefe do Setor do Arquivo Técnico



Atualizações no Fluxo

Data	Usuário	Status	Motivo
03/02/2019 18:51	DÉRIC TÁLISON RODRIGUES	Pendente	
03/02/2019 18:56	Ana Rita Gonçalves Melo	Fila de Espera	
06/02/2019 07:39	Acelisangela Alves Vieira de Pádua	Regulada	disponibilidade de vaga

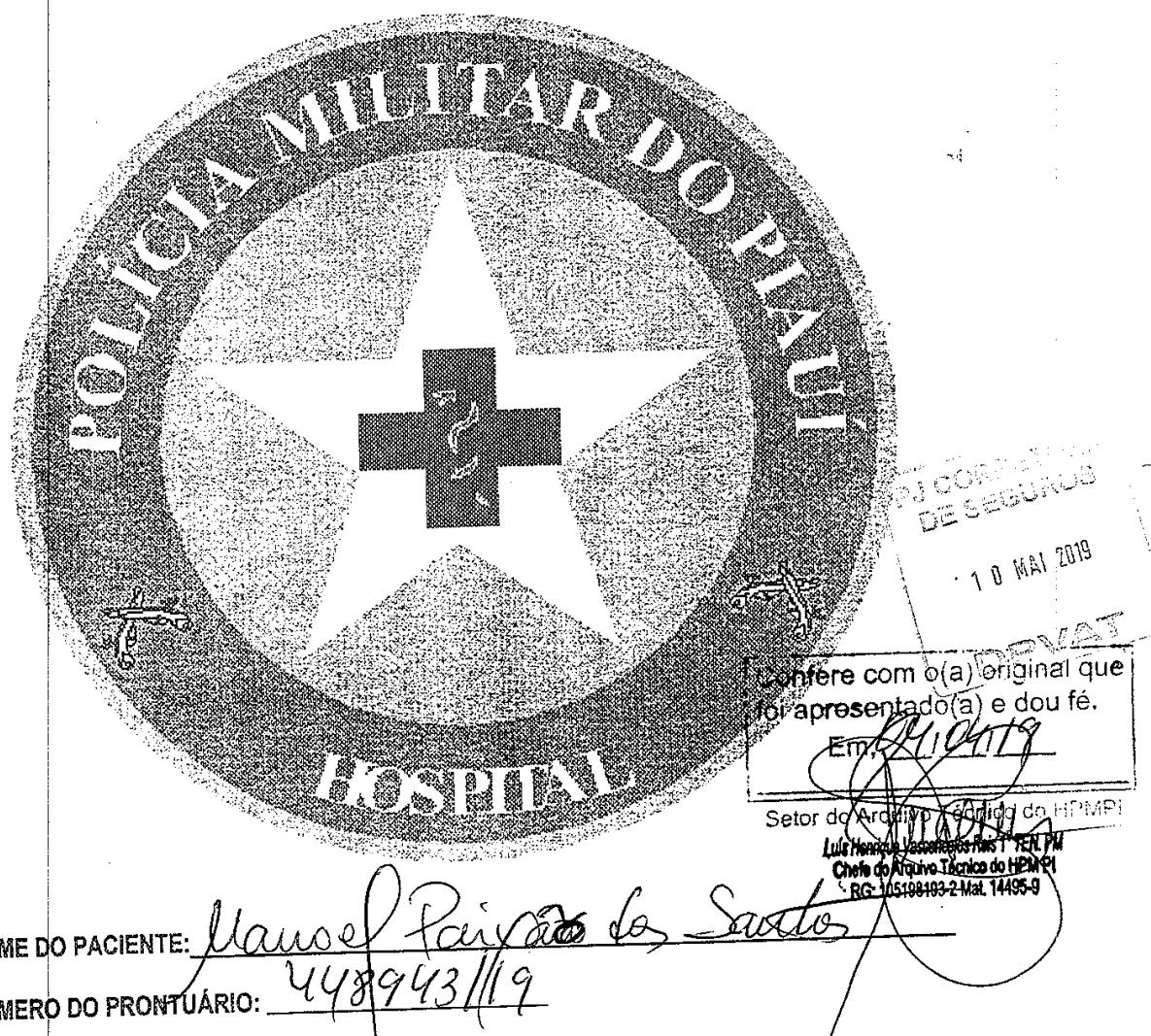
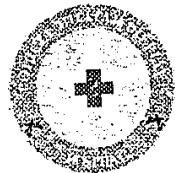
Às 20:00 essa vaga regulada, depois informando se tinha nota
paciente, donde foi encerrada às 07:00 da manhã, na mesma hora
informe sobre o que o. Então informamos na falta de disponibilidade, se tinha
como informar que o hospital não tinha lugar dentro da
horário note 24h. Essa informação não é P.M.

José Henrique Maciel
RGCM 109.983.03-2 / Mat. 14455
Chefe do Setor de Arquivado





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PÓLICIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
SETOR DE AROUIVO TÉCNICO



NOME DO PACIENTE: Manoel Ribeiro dos Santos

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 448943/19

Obs: Não fornecemos 2ª via.

HPM - "Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde."



HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - HPMPI
Av. Higino Cunha, Nº 1642 - Bairro Ilhotas - Teresina-PI
CEP 64.014-220
Fones: (86) 3216-1520/3216 1528

Saúde
Secretaria de Estado



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNACÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR	Nº LAUDO: 175252 AIII: 2219100091032
FORMA DE ENTRADA: ESTADUAL	

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DIRCEU ARCOVERDE - HPM	CNES 2323451
ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DIRCEU ARCOVERDE - HPM	CNES 2323451

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTÃO SUS	NOME DO PACIENTE		NASCIMENTO	SEXO	PRONTUÁRIO
200730123456007	MANOEL PAIXAO DOS SANTOS		19/04/1957	M	448943
DOCUMENTO CPF	TELEFONE	NOME DA MÃE	RESPONSÁVEL		
259235	66998047427	ISABEL PEREIRA DE SOUSA	LEONICE DA SILVA ARAUJO VIEIRA		
CEP	ENDEREÇO - LOGRADOURO		NÚMERO / LOTE		
64460000	JOAO FERREIRA		101		
BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	UF		
BULUNGAO		AGUA BRANCA	PI		

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNACÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS
PACIENTE COM RELATO DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO COM QUEIXA DE DOR EM REGIÃO CLAVÍCULA E A DIREITA, REALIZADO RX DE CLAVÍCULA DIREITA EVIDENCIOU FRATURA DIAFISARIA DA CLAVÍCULA

CONDICÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNACAO
AS ACIMA

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNOSITICAS(RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS)
RX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL
S420 - FRATURA DA CLAVÍCULA

CID 10 SECUNDÁRIO
CIDA CAUSAS ASSOCIADAS
DE SECUNDÁRIO

10 MAI 2019

PROCEDIMENTO SOLICITADO

COD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO
0408010180 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA

LEITO/CLÍNICA ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA (MASCULINO)	PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO(Nº DO CONSELHO))
CARÁTER URGÊNCIA	DATA SOLICITAÇÃO 07/02/2019
DATA ADMISSÃO 07/02/2019 11:55	DATA ALTA 09/02/2019 10:20
MOTIVO ALTA MELHORADO	DANIEL ROCHA E SILVA MODESTO CPF: 03/94152328
	CRM:

Luis Henrique Vasconcelos Reis 22 TCR
RGPM 105198191-2 / Mat. 14495-9
Chefe do Setor do Arquivo Técnico

TIPO ACIDENTE	CNPJ SEGURADORA	Nº DO BILHETE	SÉRIE	CNPJ DA EMPRESA	CNAE EMPRESA	CBOR	NATUREZA DA LESÃO
---------------	-----------------	---------------	-------	-----------------	--------------	------	-------------------

AUTORIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA "NÃO" AUTORIZAÇÃO

PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO(Nº DO CONSELHO))	NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO / AUDITORIA		
AARAO CRUZ MENDES CPF: 13178547304	CRM:	DATA ANALISE: 13/02/2019 14:12:52	CRM

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:

:blank

1/1

Polícia Militar do Piauí
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



FOLHA DE INTERNAÇÃO

INTERNOU-SE NO HOSPITAL		FICHA DE PRONTUÁRIO	
SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	Nome: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS	
IDEM OUTROS HOSPITAIS		Nasc.: 19/04/1957 Sexo: M	Convênio: SUS - INTERNACAO
SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	Atendimento: 887415	Enfermaria: POSTO II ENF 206 LEITO Leito: 206
CLÍNICA		Pai: CICERO RODRIGUES DE MIRANDA	
Médico Assistente		Mãe: ISABEL PEREIRA DE SOUSA	
Permanência		RG: 259235	Residência:
CLÍNICA		JOAO FERREIRA Nr.: 101 Cep: 64460000	Bairro: BULUNGAO Cidade: AGUA BRANCA Telefone: 86 - 998047427
Histórico Clínico, Registro das Palavras do Doente e Todos os Achados de Exames a Que Foi Submetido.			
<p><i>Até ontem mal-estar</i> <i>Bruxismo no começo da noite</i></p>			

DIAGNÓSTICO

Provisório:

Principal:

Procedimento:

Sintomas e Sinais Principais

CID: S420 R03

EIO:

11 MAI 2019

Histo - Patológico:

Luis Henrique de Oliveira Ribeiro
RG: 103198193-2 / Mat: 14493-0
Chefe do Setor do Arquivo Técnico

TRATAMENTO

Tipo:

- Nenhuma
- Médico
- Cirurgia
- Médico Cirúrgico

Terapêutica Médica

*Reduziu a dor
e cansaço*

Operação

Eficácia

- Nenhuma
- Médico
- Cirurgia
- Médico Cirúrgico

DURAÇÃO

Data/Hora de Internação
07/02/2019 11:48:35

Data da Alta:

Data da Hospitalização

ALTA

Saída

Transferência

Óbito

- Curado
- Melhorado
- Inalterado
- A Pedido
- Internação p/ Diagnóstico

- Divisão Médica
- Por Indisciplina
- Evasão
- P. Ambulatório

- Fisiologia
- Psiquiatria
- Outros

- Ocorrido nas primeiras 48 horas em estado agônico ou pré-agônico
- Ocorrido nas primeiras 48 horas sem apresentar estado agônico ou pré-agônico
- Ocorrido nas primeiras 48 horas de internação

THE _____

Assinatura: _____

"Humanizando e Cuidando Bem da Sua Saúde"

Av. Higino Cunha, 1642 - Fone: (86) 3216-1256 - Fax: (86) 3216-1520
 CEP.: 64014-090 - Teresina - PI. CNPJ.: 07.444.159/0002-25 - CMC. 035.372-8





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



BOLETIM DE CIRURGIA

DATA: 06/05/2019
Nº DO PRONTUÁRIO 438153 SALA 07
CÓD DA CIRURGIA: 04000151

Descrição da Cirurgia:

- 1 - Preenche em bloco de rotação sob bloquim de plástico branco
- 2 - Assissia, autossissia, colocação de campo
- 3 - Acesso anterior
- 4 - Deslocar da furação a fresa com placa DCP de 8 furos; Placa de furos dentais não é fresa desmontável
- 5 - Boca fechada para furação
- 6 - Lavagem da FD, cultura por placa

10 MAI 2019
Luis Henrique Vaz de Oliveira Reb 7570
RGPM 105198193-2 / Mat. 14495-1
Chefe do Setor do Arquivo Técnico

Dr. Daniel Modest
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PI 5425

Cirurgia: Frot da clavícula ID

Cirurgião: Daniel

1º Auxiliar: Daniel

2º Auxiliar:

3º Auxiliar:

Instrumentador: Daniel

Circulante: Vanilda





**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**
"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 137453
PACIENTE: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS
NOME DA MÃE: ISABEL PEREIRA DE SOUSA
DATA DO NASCIMENTO: 19/04/1957
MÉDICO SOLICITANTE: CRM
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2019
DATA DO LAUDO: 13/02/2019
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO

RADIOGRAFIA DA CLAVÍCULA DIREITA

Controle pós-tratamento cirúrgico de fratura acometendo o terço medial da clavícula direita, fixada com placa e parafusos metálicos.

Artropatia degenerativa acrômio-clavicular.

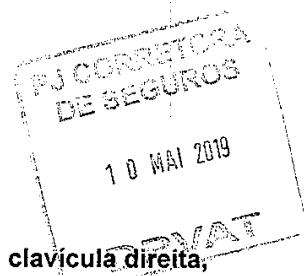
Edema de partes moles adjacentes.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

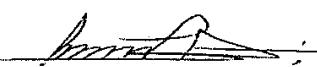
Controle pós-tratamento cirúrgico de fratura acometendo o terço medial da clavícula direita, fixada com placa e parafusos metálicos.

Artropatia degenerativa acrômio-clavicular.

Edema de partes moles adjacentes.



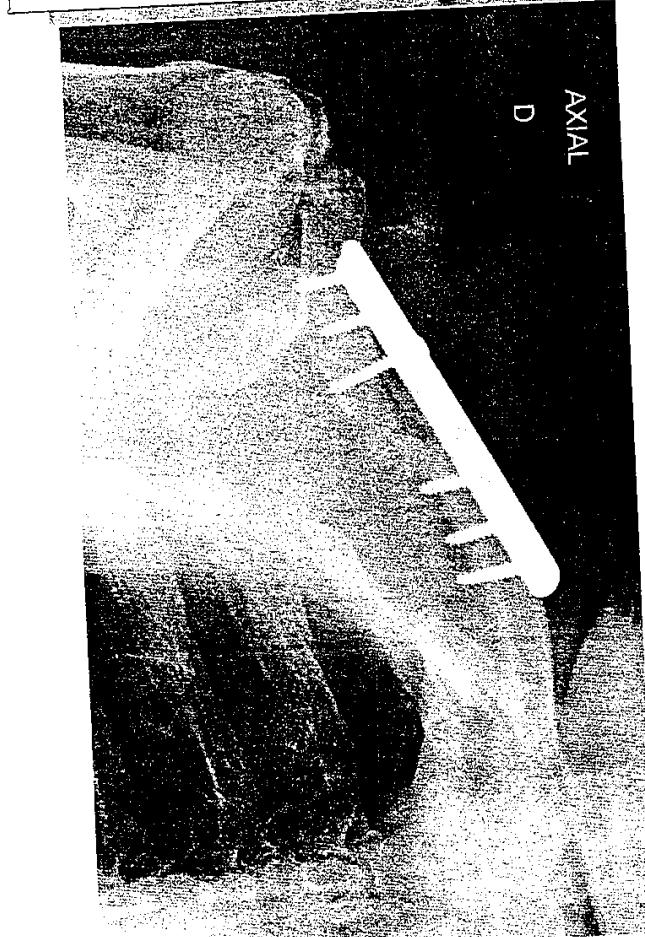
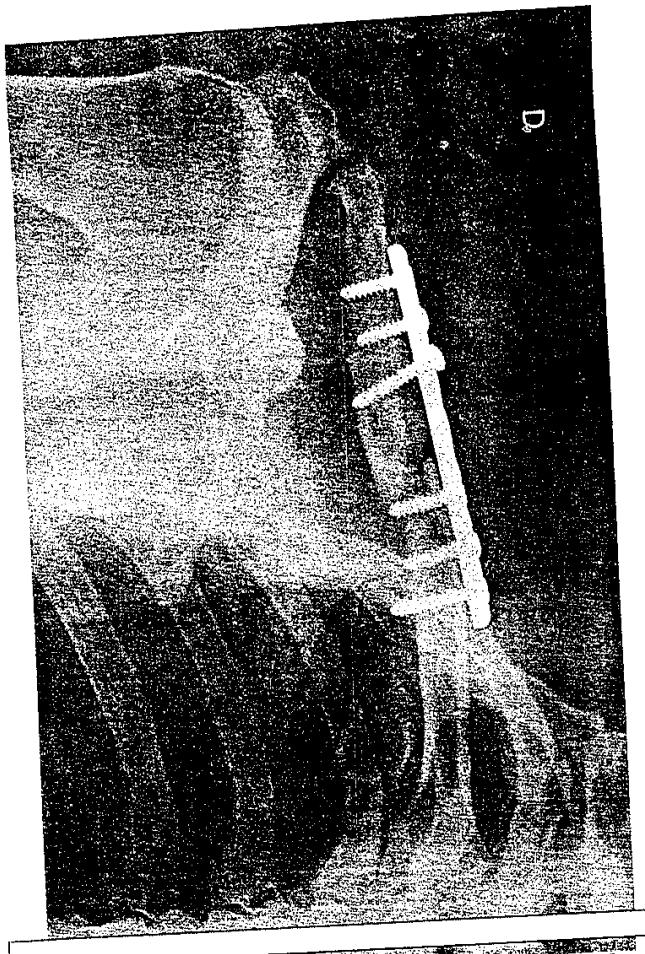
Luis Henrique dos Concelhos Reis
CRM-PI 2869 - RQE 3048
Chefe do Setor da Agência 1001


Dr. Manoel Messias P. de Sousa
MÉDICO RADIOLOGISTA - CBR
CRM-PI 2869 - RQE 3048

MANOEL MESSIAS PEREIRA DE SOUSA
CRM: 2869

Av. Higino Cunha, 1042 – Inhotim – Teresina/PI
CEP 64011-220 – CNPJ 07.444.159/0002-25

Telefone: (86) 3227-6265
Fax: (86) 3216-1520



ID: 137453
Paciente: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS
Idade: 061Y
Sexo: M

HPM

Luis Henrique dos Anjos Reis 12/07/2019
RG/M 105198393-2 / Mat. 14495-9
Chefe do Setor do Arquivo Técnico

मिः ०७:५५
लोगो लगाना



**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**

"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 137313

PACIENTE: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS

NOME DA MÃE: ISABEL PEREIRA DE SOUSA

DATA DO NASCIMENTO: 19/04/1957

MÉDICO SOLICITANTE: CRM

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2019

DATA DO LAUDO: 08/02/2019

CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO

RADIOGRAFIA DA CLAVÍCULA DIREITA EM DUAS INCIDÊNCIAS

Fratura cominutiva da clavícula direita.

Luxação escápulo-umeral.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Fratura óssea.

- Controle -

Luis Henrique Vaz de Melo Reis
RGPM 105199313-2 / Mat. 14493
Chefe do Setor do Acidente Venoso


MARTA MARIA PINHEIRO DE SOUSA
CRM: 1063

Av. Higino Cunha, 642 - Inhotim - Teresina/PI
CEP 64014-220 - CNPJ 07.444.159/0002-21

Telefone: (86) 3227-6265

Fax: (86) 3216-1520

ID: 137313
Paciente: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS
Idade: 061Y
Sexo: M

HPM

Luis Henrique Vassouras
RG/M 105198193-2 / Mat. 14495-9
Chefe do Setor do Arquivo Técnico



340
03/02/2019



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA - 12/07/2019 14:38:36
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071214383595500000005398313>
Número do documento: 19071214383595500000005398313

Num. 5637269 - Pág. 15



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE

206-1



RISCO CIRÚRGICO CLÍNICO E CARDIOLÓGICO

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME Francisco Henrique Vilela Reis IDADE: 37 SEXO M F DATA: 01/01/10

2. CIRURGIA PROPOSTA:

3. REVISÃO/ANTECEDENTES (S/N)

1. Cirurgia anterior () 2. AVC () 3. Alergia respiratória () 4. Alergia medicamentosa () 5. Diabetes ()
6. Dça. Art. Coop () 7. ICC () 8. Dça. Pulm () 9. HAS () 10. IAM () 11. Asma () 12. DPOC ()
13. T.B () 14. Fumo () 15. Reumatismo () 16. Dça. De chagas () 17. Uso Medie () 18. DUAP () 19. Dça Renal () 20. Anemia ()
Dist. Coag. () 22. Outros ()

COMENTÁRIOS: 100% de Risco

4. EXAME FÍSICO – IMPRESSÃO GERAL

- a) ESTADO GERAL: 1. Bom () 2. Regular () 3. Precário () 4. Dispnéico () 5. Ictérico () 6. Cianótico ()

b) Aparelho respiratório – Expansibilidade: Normal MV: Normal FTV: Normal

Ruidos Advertidos: SIM () NÃO ()

c) Aparelho circulatório: PA: 130X80 mmhg Pulsos: Regular FC: 80

Inspeção e palpação: Normal Asculata RC: 12-14 Bulhas: Normal

d) Abdomen-Pelve: Normal

5. ÍNDICE DE REFERÊNCIA

a) ÍNDICE DE RISCO CARDIÁCO (DETSKY 1986)

- 10 Infarto agudo do miocárdio nos últimos 6m
5 Infarto agudo do miocárdio há mais de 6m
10 Angina classe III (CCS*), limitação importante às atividades físicas diárias
20 Angina classe IV (CCS), angina nos mínimos Esforços ou repouso
10 Angina instável nos últimos 6m
10 Edema pulmonar na última semana

<15 pts: Baixo risco de complicações

>15 pts: Alto risco de complicações

CONCLUSÃO:

a) NEW YORK HEART ASSOCIATION (NYHA)

CLASSE I – Ind. com dça. cardíaca sem limitação da atividade física

CLASSE II – Ind. com dça. cardíaca com pequena limitação da atividade física

CLASSE III – Ind. com dça. cardíaca com importante limitação da ativ. física

CLASSE IV – Ind. com dça. cardíaca e incapaz de fazer atividade física

CONCLUSÃO:

c) AMERICAN SOCIETY OF ANESTESIOLOGY (ASA)

ASA I – Índice saudável

ASA II – Índice com dça. sistêmica discreta

ASA III – Índice com dça. sistêmica grave/lim. da ativ./não incapacitante

ASA IV – Moribundo; sem esperança de sobrevivência p/24h c/ ou s/ cirurgia

CONCLUSÃO:

d) ÍNDICE DE RISCO CARDIÁCO-GOLDMANE COL. (1997)

1. HISTÓRIA (a) Ind. +70 anos (5pt) (b) IAM prévio (10pt)
2. EX. FÍSICO (a) Galope ou estase jugular (11pt) (b) Estenao imp (3pt)
3. ECG (a) Ritmo não-sinusal/ BAP (7pt) (b) BVP + 5min (7pt)
4. ESTADO GERAL: PaO2<60 / PaCO2>50 / K<3 / Creatin >3/TGO/TGP Anormal
Insuf. Hepática / Ind. Acamado
IND.: GRUPO I (0-5 pt) compl. não fatal 0.7% fatal 0.2%
GRUPO II (6-12 pt).....5%.....2%
GRUPO III (13-25pt).....11%.....2%
GRUPO IV (+12 pt).....22%.....56%

CONCLUSÃO:

Ass. e carimbo Médico:

EXAMES

1. Ht/Hb/Plaq: 45/14/233
2. Leuco/Bt/Seg: 6/0/51
3. Glicose: 96
4. Ur/Cr: 34/10.7
5. TS/TC: 2/10
6. TGO/TGP: Normal
7. Tropo/CKmb: Normal
8. ECG: Normal
9. Urina-I: Normal
10. ECO 2D: Normal
11. U.Som: Normal
12. RX Tórax: Normal
13. TC/RNM: Normal

Luis Henrique Vilela Reis
RGPM 10519829-2 / Mat. 14456
Chefe do Setor de Atend. Térrea
Dr. Francisco José Lima
Cardiologista - RQE 1715
Clínica Pediátrica - RQE 283
CRM-PI 2101

Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí - HPMPI

Av. Higino Cunha, 1642, Ilhotas,

CEP: 64.014-220, Teresina-PI

Fone: (86) 3216 1520

CNPJ: 07.444.159-0002/25 CNES 2323451





**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**

PEDIDO: 130408
ATENDIMENTO: 887415
PACIENTE: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS
DATA DO NASCIMENTO: 19/04/1957
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO
MEDICO: DERIC TALISON RODRIGUES
POSTO: POSTO II ENF:206 LEITO: 01

DATA:08/02/2019

SEXO: M
IDADE: 61a 9m 22d

HEMOGRAMA AUTOMATIZADO SDH-20 LAB

INTROGRAMA:

Wemárias.....: 4,90 milhões/mm³
moglobin.....: 14,00g/dl
Hematórito.....: 45,0%

Valores de Referências
Homem Mulher
4,5 - 6,5 3,9 - 5,8
13,5 - 18,0 11,5 - 16,4
40,0 - 54,0 36,0 - 47,0

LEUCOGRAMA:

Leucócitos.....: 6.100 mil/mm³

Valores Referências

$$4 \cdot 000 = 10 \cdot 000$$

Bastões.....	3 - 5 %
Segmentados.....	51	50 - 66 %
Eosinófilos.....	2	2 - 4 %
" sofilos.....		0 - 1 %
Amfócitos	45	20 - 30 %
Monócitos.....	1	4 - 8 %
Metamielócitos.....		0 - 0 %
Mielócitos.....		0 - 0 %

י'BS:

Plaquetas.....: 233.000mm/3 100.000 mm/3 a 400.000 mm/3

OBS:

Método: Impedância/Difrações

Luis Henrique Vaz Araújo feb 1/1
RGPM 105189/23-7 / 123-122
Chefe do Setor 02

FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO
CAP.QOPM-FARMAC.BIOQUIMICO
CBF-PI 245

RAULINO F. FERREIRA
BIOQUIMICO
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-PI 0985

Av. Higino Cunha, 1642 – Ilhotas – Teresina/PI
CEP 64014-220 – CNPJ 07.444.159/0002-25

Telefone: (86) 3228-1260
Fax (86) 3216-1520





POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 130408
ATENDIMENTO: 887415
PACIENTE: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS
DATA DO NASCIMENTO: 19/04/1957
CONVÉNIO: SUS - INTERNACAO
MEDICO: DERIC TALISON RODRIGUES
POSTO: POSTO II **ENF:** 206 **LEITO:**

DATA: 08/02/2019

SEXO: M
IDADE: 61a 9m 22d

COAGULOGRAMA

Material: Sangue

Tempo de Sangria.....: 2,00 min.

Método: Duke Normal: 1,0 a 4,0 Minutos

Tempo de Coagulação.....: 10,00 min.

Método: Lee-Write Normal: Até 12 Minutos

Prova do Laço.....: NEGATIVA

Normal: Negativo

RETRACÃO DO COAGULO.....: TOTAL

Luis Henrique Vasconcelos Reis
RGPM 105198193-2 / MZL 14495-0
Chefe do Setor do Atendimento Técnico

FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO
CAP.QOPM-FARMAC.BIOQUIMICO
CRF-PI 245

RAULINO F. FERREIRA
BIOQUIMICO
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-PI 0985

Av. Higino Cunha, 1642 - Ilhotas - Teresina/PI
CEP 64014-220 - CNPJ 07.444.159/0002-25

Telefone: (86) 3228-1260
Fax (86) 3216-1520



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 130408
ATENDIMENTO: 887415
PACIENTE: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS
DATA DO NASCIMENTO: 19/04/1957
CONVÉNIO: SUS - INTERNACAO
MEDICO: DERIC TALISON RODRIGUES
POSTO: POSTO II **ENF:** 206 **LEITO:**

DATA: 08/02/2019

SEXO: M
IDADE: 61a 9m 22d

GLICOSE 99 mg/dl
Material: Soro Método: Enzimático
Valores de Referência:
70 a 99 mg/dl

FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO
CAP.QOPM-FARMAC.BIOQUIMICO
CRF-PI 245

RAULINO F. FERREIRA
BIOQUIMICO
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-PI 0985

Av. Higino Cunha, 1642 - Ilhotas - Teresina/PI
CEP 64014-220 CNPJ 07.444.159/0002-25

Telefone: (86) 3228-1260
Fax (86) 3216-1520

Luis Henrique dos Reis
RGPM 0098197-2 / Mat. 14
Chefe do Setor de Atend. Técnico



**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**
"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 130408

DATA: 08/02/2019

ATENDIMENTO: 887415

SEXO: M

PACIENTE: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS

IDADE: 61 a 9m 22d

DATA DO NASCIMENTO: 19/04/1957

CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO

MEDICO: DERIC TALISON RODRIGUES

POSTO: POSTO II ENF:206 LEITO:

UREIA: 34 mg/dl

Material: Soro Método: Enzimático Valor de Referência:
15 a 40 mg/dl

Luis Henrique dos Reis 7/2/2019
RGPM 105198193-2 / Mat. 14495-9
Chefe do Setor do Arquivo Técnico

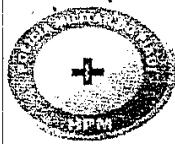
FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO
CAP.QOPM-FARMAC.BIOQUIMICO
CRF-PI 245

RAULINO F. FERREIRA
BIOQUIMICO
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-PI 0985

Av. Higino Cunha, 1642 - Ilhotas - Teresina/PI
CEP 64014-220 - CNPJ 07.444.159/0002-25

Telefone: (86) 3228-1260
Fax (86) 3216-1520



**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**
"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 130408
ATENDIMENTO: 887415
PACIENTE: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS
DATA DO NASCIMENTO: 19/04/1957
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO
MEDICO: DERIC TALISON RODRIGUES
POSTO: POSTO II ENF:206 LEITO:

DATA: 08/02/2019

SEXO: M
IDADE: 61a 9m 22d

CREATININA 0,9 mg/dl
Material: Soro Método: Enzimático
Valores de Referência:
De 0,4 a 1,4 mg/dl

Luis Henrique Vaz Gonçalves Reis 29/01/2019
RGPM 105198153-2 / Mat. 14455-2
Chefe do Setor de Atividade Técnica

FRANCISCO DAS CHAGAS MACERO
CAP.QOPM-FARMAC.BIOQUIMICO
CRF-PI 245

RAULINO F. FERREIRA
BIOQUIMICO
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-PI 0985

Av. Higino Cunha, 1642 – Ilhotas – Teresina/PI
CEP 64014-220 – CNPJ 07.444.159/0002-25

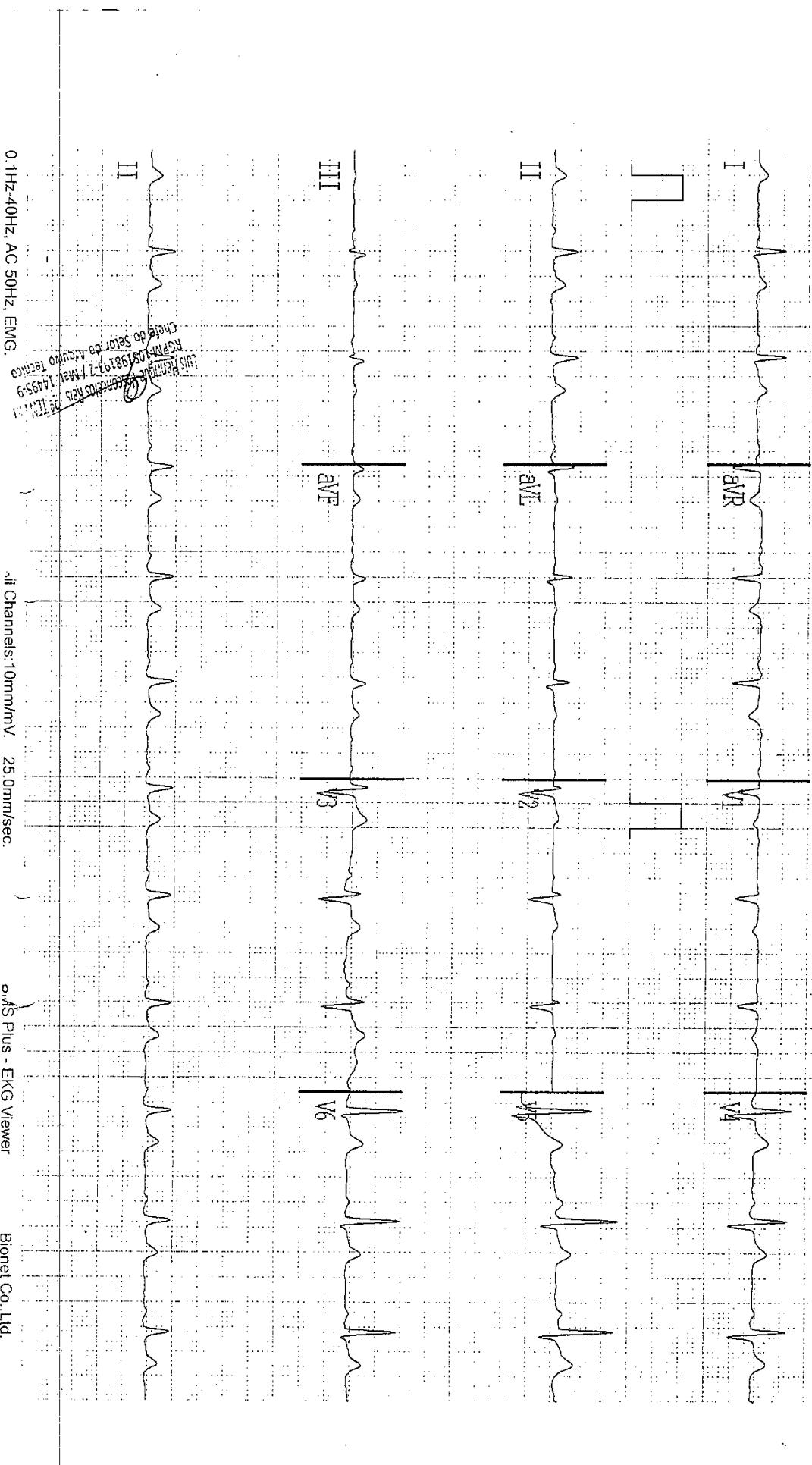
Telefone: (86) 3228-1260
Fax (86) 3216-1520

Name: MANOEL SANTOS
Age: 61 yrs. Sex: MAS
H: 0cm W: 0kg
P-R-T Axes: 13-34-41

PR int.: 164 ms
QRS dur.: 96 ms
QT/QTc: 390/419 ms
P-R-T Axes: 13-34-41

Normal Sinus Rhythm
Normal Axis
[Normal ECG]
Comment: **

PACIENTE: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS
DATA NASCIMENTO: 19/04/1957 - 61 ANOS
MÉDICO SOLICITANTE: DR. DERICK RODRIGUES



0.1Hz-40Hz, AC 50Hz, EMG.

12 Channels: 10mm/mV 25.0mm/sec.

MS Plus - EKG Viewer

Blonet Co.,Ltd.



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

281 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 134481.000220/2019-52

Unidade de Registro: 11ª DRPC- AGUA BRANCA **Resp. pelo Registro:** Wilamar Pires Da Silva

Data/Hora: 08/04/2019 - 08:59

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DP DE ÁGUA BRANCA

Data/Hora

03/02/2019 - 18:00

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

ÁGUA BRANCA

Bairro

CENTRO

Endereço

RUA RAIMUNDO SOBRAL FILHO, Nº:

Complemento

Ponto de Referência

EM FRENTE AO ARMAZÉM NORDESTE

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: MANOEL PAIXÃO DOS SANTOS

RG: 259235 SSP-P PI

Tipo Envolv.: VITIMA/Noticiante

Mãe: ISABEL PEREIRA DE SOUSA

Pai: CICERO RODRIGUES DE MIRANDA

Endereço: AV. JOÃO FERREIRA, Nº 101

Bairro: CENTRO

Cidade: ÁGUA BRANCA

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

Marca:

Modelo:

Ano:

Placa:

Chassi:

Renavam:

Cor:

1 - HONDA POP110I

2017 PIT9016

9C2JB0100HR282333

01128981960

Vermelha

Condutor: MANOEL PAIXÃO DOS SANTOS

RG: 259235 Órgão: SSP-P UF RG: PI

End: AV. JOÃO FERREIRA Número: 101 Complemento:

Cidade: ÁGUA BRANCA UF: PI Bairro: CENTRO

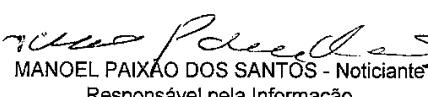
Proprietário: ANTONIO GOMES DA SILVA

Cidade: ÁGUA BRANCA UF: Bairro:

RELATO DA OCORRÊNCIA

O NOTICIANTE COMPARCEU A ESTA UNIDADE POLICIAL PARA COMUNICAR QUE NA DATA E HORÁRIO ACIMA MENCIONADOS, 03/02/2019, POR VOLTA DAS 18H00MIN, TRAFEGAVA PILOTANDO A MOTOCICLETA MARCA HONDA POP 110I, ANO E MODELO 2017/2017, COR VERMELHA, PLACA PIT-9016, CHASSI 9C2JB0100HR282333 DE PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO GOMES DA SILVA, PELA RUA RAIMUNDO SOBRAL FILHO, CENTRO DESTA CIDADE, QUANDO AO TENTAR FAZER A MANOBRAR E ADENTRAR NUMA OUTRA RUA PRÓXIMO AO ARMAZÉM NORDESTE, PERDEU O CONTROLE DA MOTOCICLETA, CAINDO EM SEGUIDA. DISSE QUE SOFREU VÁRIOS FERIMENTOS E FRATURAS, NA OPORTUNIDADE FOI SOCORRIDO PELO SAMU, TRAZIDO PARA O HOSPITAL LOCAL, DEPOIS TRANSFERIDO PARA O HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUÍ - HPM EM TERESINA-PI. DIANTE DOS FATOS, REGISTRA BO.


Wilamar Pires Da Silva - Mat. 0410217
AGENTE DE POLÍCIA


MANOEL PAIXÃO DOS SANTOS - Noticiante
Responsável pela Informação



NIEGAZIÓN BABA TRANCEEEBÊNCIA DE PROPIEDADE DE VEÍCULO ATROV

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VÉHICULO ATPI

NOME DO COMPRADOR: _____

VALOR R

卷之三

RG: _____ CPF/CNP

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO BREVETTO DE VENDEDA

3) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a validade do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas a suas referências, até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito

b) Brancato C. C. que, por razão de máfia de 30 (trinta) dias, não compareceu em instância judicial para prestar esclarecimentos. Para 223 (duzentos e três) CTB.

c) É este o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR: _____

RECOMENDAMOS A LOS DIFERENTES
CONFORME ART. 369 C.P.C.

029/012-546	029/012-546	029/012-546
CONF. / TEL. / FAX	CAR/POY/CAL	CONTAGORIA
2011	2011	2011
RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO/VENDEDOR	CONFORME ART. 369 C.C.F.	

OBBEHVAKOEN

卷之三

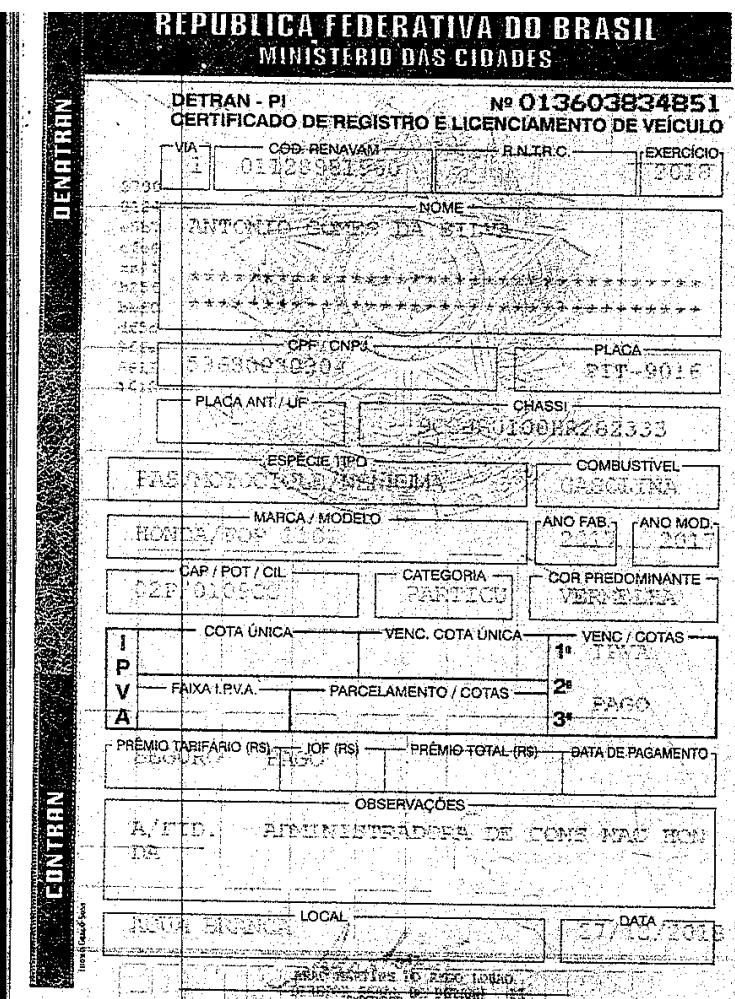
LOG

卷之三

卷之三

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA - 12/07/2019 14:38:36
<http://tpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071214383595500000005398313>
Número do documento: 19071214383595500000005398313

Num. 5637269 - Pág. 24



SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PI Nº 013603834851 BILHETE DE SEGURO DPVAT

**ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

		EXERCÍCIO 2010		DATA EMISSÃO 27/12/2010	
VIA	CPF / CNPJ		PLACA		
1	356680030004		F17-9015		
RENAVAM	MARCA / MODELO				
001168981960	HONDA/POP 110I				
ANO FAB.	CAT. TAN		Nº CHASSI		
2017	09		901168610000102333		
PRÉMIO TARIFÁRIO					
0,00 FNS (R\$)	0,00 DENATRAN (R\$)		0,00 CUSTO DO SEGURO (R\$)		
0,00 CUSTO DO BILHETE (R\$)	0,00 IGF (R\$)		TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 0,00		
PAGAMENTO			DATA DE QUITAÇÃO		
COTA ÚNICA		PARCELADO		11/12/2010	

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CMP-108 248 600/001 04

PIJ CORRETORA
DE SEGUROS
10 MAI 2018





DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

Eu, ANTONIO GOMES DA SILVA

RG nº 1315.601, data de expedição 07/10/13,

Órgão SSP - PI, portador do CPF nº 536 800 303-04,

com domicílio na cidade de Água Branca PI, no Estado de Piáui, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)

Rua Flávia de Fá B E C 01, nº 51n

complemento Baú Jungão, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo

mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima

MANOEL PAIXÃO DOS SANTOS, cujo o condutor era

MANOEL PAIXÃO DOS SANTOS

Veículo: MOTOCICLETA Modelo: HONDA/POP 110I Ano: 2017/2017

Placa: PIT-9016 chassis: 9C2JBD100HR282333

Data do Acidente: 03/02/19

Local e Data: ÁGUA BRANCA PI 07-03-19

Antonio Gomes da Silva

Assinatura do Declarante

Bruno Paixão dos Santos
(caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

